



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 655

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 655

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.249 **De 29 de novembro de 2017**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Bento Luchetti Junior, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Prestes para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 22.600.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos mil reais), conforme anexos.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 14.493.000,00 (catorze milhões e duzentos e noventa e três mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.107.000,00 (oito milhões e trezentos e sete mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

(Valores em R\$)

1100-Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.917.000,00
1200-Receita de Contribuições	350.000,00
1300-Receita Patrimonial	295.000,00
1600-Receita de Serviços	120.000,00
1700-Transferências Correntes	21.373.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	191.000,00
Total da Receita Bruta	25.246.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	2.826.000,00
Total da Receita Corrente	22.420.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 655

Página 3 de 8

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens	150.000,00
2400 – Transferências de Capital	30.000,00
Total da Receita de Capital	180.000,00

Total Geral da Receita	22.600.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	960.000,00
02 – Poder Executivo	21.640.000,00
Total do Orçamento	22.600.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	21.529.000,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.059.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	10.466.000,00
4 – Despesas de Capital	1.041.000,00
4.4 – Investimentos	985.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	56.000,00
9 – Reserva de Contingência	30.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total do Orçamento	22.600.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	960.000,00
04 – Administração	2.969.000,00
08 – Assistência Social	1.106.000,00
09 – Previdência Social	952.000,00
10 – Saúde	6.049.000,00
12 – Educação	6.873.000,00
13 – Cultura	64.000,00
15 – Urbanismo	1.028.000,00
16 – Habitação	100.000,00
18 – Gestão Ambiental	43.000,00
22 – Indústria	100.000,00
26 – Transporte	1.890.000,00
27 – Desporto e Lazer	329.000,00
28 – Encargos Especiais	107.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total do Orçamento	22.600.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 655

Página 4 de 8

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

Art.5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 29 de novembro de 2017.

Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 655

Página 5 de 8

LEI Nº 2.250

De 29 de novembro de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR E PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BARRETOS - CODEVAR, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a aderir e participar do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão do Desenvolvimento Regional da Região Administrativa de Barretos – CODEVAR.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Fernando Prestes, 29 de novembro de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral

LEI Nº 2.251

De 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 99.030,00 e dá outras providências.

O Senhor Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal da Saúde

302 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 99.030,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 99.030,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de novembro de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 655

Página 6 de 8

LEI Nº 2.252

De 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 e dá outras providências.

O Senhor Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal da Saúde

3034.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 1.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de novembro de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral

LEI Nº 2.253

De 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 99.910,00 e dá outras providências.

O Senhor Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal da Saúde

305 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 99.910,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 99.910,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de novembro de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 655

Página 7 de 8

Decretos

DECRETO Nº 2.737

De 29 de novembro de 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O Senhor Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, de acordo com a Lei nº 2.251, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal da Saúde

302 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 99.030,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

ExcessoR\$ 99.030,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de novembro de 2017.

Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral

DECRETO Nº 2.738

De 29 de novembro de 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O Senhor Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, de acordo com a Lei nº 2.252, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal da Saúde

303 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

ExcessoR\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de novembro de 2017.

Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2017

Ano IV | Edição nº 655

Página 8 de 8

DECRETO Nº 2.739

De 29 de novembro de 2017

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e dá
outras providências.*

O Senhor Bento Luchetti Júnior, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, de acordo com a Lei nº 2.253, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 99.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal da Saúde

305 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 99.910,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

ExcessoR\$ 99.910,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de novembro de 2017.

Bento Luchetti Júnior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi

Secretária de Administração Geral